

~~3008~~

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 990.10.018662-0/50000
AGRAVO DE INSTRUMENTO
VIGÉSIMA OITAVA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
RELATOR: CELSO PIMENTEL

RECORRENTE : ELENA MARIA DO NASCIMENTO

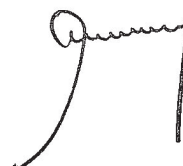
RECORRIDA : ALZIRA PEREIRA DOMINGUEZ

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comparece a Recorrente, perante este E. Tribunal, com fulcro no artigo nº 496, inciso VI do Código de Processo Civil, interpor tempestivamente:

RECURSO ESPECIAL

relativamente à R. Decisão deste E. Tribunal consubstanciada no V. Acórdão de fls., verificando-se o cumprimento dos requisitos de admissibilidade do recurso por infringência ao disposto em lei federal, conforme permissivo do artigo 105, inciso III, letra "a" da Constituição Federal.



757
7
1000

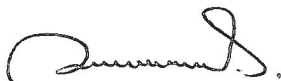
309/18

Requer seja positivo o juízo de admissibilidade do Recurso a fim de que a matéria seja apreciada pelo **Superior Tribunal de Justiça** e, verificada a infringência, seja reformada a R. Decisão deste areópago, atribuindo ao presente Recurso o duplo efeito **SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO**.

Esclarece a Recorrente que deixa de recolher às custas de preparo do presente recurso, por ser beneficiária da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1060/50, deferida nos presentes autos.

N. Termos;
P. Deferimento.

Santo André 05 de outubro de 2010.



ODILON MANOEL RIBEIRO
OAB/SP 252.670